



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 141/2024

Processo nº 2214/2024

Autoria: Prefeito Edson Figueiredo Magalhães

Ementa: Dispõe sobre autorização para contratação por tempo determinado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

I. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 141/2024, de iniciativa do Executivo Municipal, foi protocolado em 15 de outubro de 2024 na Câmara Municipal de Guarapari, com o objetivo de autorizar a contratação de trabalhadores temporários para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Após a leitura inicial em plenário, o projeto foi submetido à Comissão de Redação e Justiça, que emitiu parecer favorável, destacando a conformidade da proposta com a Constituição Federal e ressaltando a transparência e impessoalidade garantidas pelo Processo Seletivo Simplificado previsto para

Em seguida, o projeto foi encaminhado para análise da Comissão de Educação e Cultura, que também exarou um parecer favorável, frisando a importância da medida para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento educacional nas escolas municipais.

O parecer da Comissão de Educação e Cultura destacou que as contratações são essenciais para atender às necessidades pedagógicas e estruturais da rede de ensino local.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Em ato finalíssimo, o projeto teve sua tramitação designada para a Comissão de Finanças, a fim de que o exame de sua viabilidade na ótica financeira e orçamentária fosse feito.

II. VOTO DA RELATORA:

Uma análise detalhada do Projeto de Lei nº 141/2024 revela que a proposta está bem fundamentada do ponto de vista financeiro, administrativo e educacional, demonstrando responsabilidade fiscal e comprometimento com a manutenção de serviços essenciais.

O Executivo municipal apresentou um estudo de previsões que certifica a adequação orçamentária da medida, mostrando que as despesas para essas contratações temporárias já estão alocadas e que a ação se encontra dentro dos limites de gastos permitidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O uso de contratações temporárias é uma estratégia planejada para atender às necessidades pontuais e emergenciais da SEMED, sem comprometer o orçamento municipal de forma permanente. Ao limitar a vigência das contratações e definir seu caráter excepcional, o projeto preserva a flexibilidade financeira do município e evita o comprometimento de recursos a longo prazo.

Essa solução permite que o município responda prontamente às demandas por pessoal na área educacional, sem criar obrigações financeiras permanentes, o que reflete uma gestão orçamentária prudente.

Na perspectiva fiscal, a relatoria enxerga que o Projeto de Lei nº 141/2024 atende aos critérios de planejamento e controle de despesas, conforme as diretrizes da LDO, do PPA e da LOA. O projeto demonstra alinhamento com o planejamento financeiro, garantindo que o equilíbrio orçamentário e que a SEMED poderá executar suas funções sem comprometer essa sustentabilidade.

Desta forma, considerando a análise de orientação financeira, o planejamento orçamentário detalhado e a relevância da matéria para o funcionamento ininterrupto da rede municipal de ensino, o voto é FAVORÁVEL para a aprovação do Projeto de Lei nº 141/2024.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

III. PARECER DA COMISSÃO:

Em alinhamento com o entendimento exarado pela Relatora, a comissão em entendimento unânime, dá o parecer final **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 141/2024.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 2024.

KAMILLA ROCHA
PRESIDENTE

SABRINA ASTORI
RELATORA

DUDU CORRETOR
MEMBRO

